PORTARIA Nº 156, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Registrado e Publicado
Em 20 de 10 de 2026
MAT-47086-4

EMENTA: Dispõe sobre a permuta de servidores entre o Município de Paudalho/PE e o Município de Bom Jardim/PE, no âmbito do Termo de Cooperação Técnica – Permuta de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica – Permuta de Servidores Públicos, celebrado entre o Município de Bom Jardim/PE e o Município de Paudalho/PE, cujo objeto é a permuta de servidores, mediante requisição e concordância recíproca;

CONSIDERANDO que, nos termos do referido Termo, foram indicados para permuta os servidores **ANTÔNIO LIBERATO DE MORAES** (Município de Bom Jardim/PE) e **EDNA EUGÊNIA SOUTO MAIOR** (Município de Paudalho/PE), com ônus para o Município de origem, sem prejuízo de vencimentos, direitos e vantagens;

CONSIDERANDO a remessa/encaminhamento dos instrumentos referentes à Cooperação Técnica e à permuta, conforme Ofício GP nº 019/2026 do Município de Bom Jardim/PE e Ofício nº 054/2026 do Município de Paudalho/PE;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a permuta/cessão da servidora **EDNA EUGÊNIA SOUTO MAIOR**, CPF n.º 793.***.414-**, ocupante do cargo efetivo de Professora no Município de Paudalho/PE, para prestar serviços no Município de Bom Jardim/PE, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica.

Art. 2º. Autorizar o recebimento e o exercício, no âmbito do Município de Paudalho/PE, do servidor **ANTÔNIO LIBERATO DE MORAES**, CPF nº 685.***.334-**, ocupante do cargo efetivo de Professor no Município de Bom Jardim/PE, a fim de prestar serviços em órgão da Administração Municipal, conforme pactuado no Termo de Cooperação Técnica.

Art. 3º. A permuta de que tratam os artigos anteriores ocorrerá com ônus para cada Município de origem, cabendo a cada ente convenente arcar com os encargos remuneratórios dos respectivos servidores permutados, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens.

Art. 4º. A execução da permuta observará o prazo de vigência previsto no Termo de Cooperação Técnica, com início em 02/02/2026 e término em 31/12/2026, podendo ser rescindida a qualquer tempo, na forma pactuada.

Paula Fn Marinho.

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal responsável e ao setor de Gestão de Pessoas do Município de Paudalho adotar as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria e do Termo, inclusive quanto a registros funcionais e controle de frequência, na forma estabelecida no instrumento.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02/02/2026.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita

Paudalho/PE, 20 de outubro de 2026.

Paula Frassinette Wanderley Marinho
Prefeita Constitucional

Paula Frassinette Wanderley Marinho
Prefeita de Paudalho - PE